CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 887/2013

AUTOR: Silvio Humberto

EMENTA: "Institui no Municipio de Salvador o Dia da Ciência e Tecnologia".

RELATOR: Everaldo Augusto

PARECER

1. Relatório

Vem à análise dessa Comissão do Projeto de Lei nº 887/2013 que institui o Dia da Ciência e Tecnologia no Municipio de Salvador.

O vereador Silvio Humberto traz como justificativa a grande importância da ciência e tecnologia e o incentivo ao surgimento de cientistas soteropolitanos.

O edil ressalta, também, que a maioria das crianças e adolescentes que estudam no sistema público municipal não acessam a ciência e tecnologia como meios relevantes para a sociedade como um todo.

Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa, não foi encontrado outro projeto versando sobre o tema abordado.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 218 da Constituição Federal preleciona que o Poder Público promoverá e incentivará o desenvolvimento cientifico, a pesquisa, a capacitação cientifica e tecnológica e a inovação. A Constituição elege a liberdade de expressão da atividade cientifica dentre os direitos fundamentais trazidos pelo art. 5º (inciso IX), tamanha a sua importância para a formação e desenvolvimento da sociedade.

É dever estatal a propulsão das ciências e tecnologia em vista da melhoria das condições de vida para todos os individuos e, também, a promoção e incentivo às suas práticas.

A instituição do dia municipal da Ciência e Tecnologia é um passo importante para Salvador, que permitirá ações do poder executivo municipal, em celebração a este dia, de promoção e estímulo a todos os cidadãos soteropolitanos.

Assim, pela relevância social que reveste o presente Projeto de Lei, opino **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 887/2013.**

É o parecer.
24 de Março de 2015.

Vereador Everaldo Augusto
Relator

RECEBIDO
EM 27 / 05 / 15